



Orientações para o uso do

# **Cartão PDDE** **Programa Dinheiro** **Direto na Escola**

Ministério da  
**Educação**

**FNDE**

# ÍNDICE



<b>Conceito e Finalidade</b> .....	<b>1</b>
<b>Validade do Cartão</b> .....	<b>1</b>
<b>Público-alvo</b> .....	<b>1</b>
<b>Vantagens da utilização do Cartão</b> .....	<b>1</b>
<b>Responsabilidade pela emissão do Cartão PDDE</b> .....	<b>2</b>
<b>Estrutura de cadastramento</b> .....	<b>2</b>
<b>Permissões</b> .....	<b>2</b>
<b>Limites</b> .....	<b>2</b>
<b>Demonstrativos</b> .....	<b>2</b>
<b>Procedimentos para habilitar o uso do Cartão</b> .....	<b>3</b>
<b>Documentos necessários</b> .....	<b>3</b>
<b>Gerenciador Financeiro</b> .....	<b>4</b>
<b>Perguntas e Respostas</b> .....	<b>5</b>

## Conceito e Finalidade

O Cartão PDDE é um Cartão de débito para uso no território nacional, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cujo objetivo é possibilitar pagamentos de bens, materiais e serviços nos estabelecimentos comerciais, **por meio de máquina leitora de cartão magnético**. Também pode ser usado para realização de:

- transferências de valores para contas do Banco do Brasil (conta corrente e poupança);
- transferências de valores para contas de outros bancos (DOC e TED);
- emissão de Ordem de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária; e
- saques em terminais de autoatendimento do Banco do Brasil (dentro dos limites e condições estabelecidas pelo **art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 6, de 27 de fevereiro de 2018**).

## Validade do Cartão

72 meses.

## Público-alvo

- Unidades Executoras Próprias (UEX) representativas de escolas públicas da Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal (comumente denominadas Conselhos Escolares, Caixas Escolares, Associações de Pais e Mestres, Círculos de Pais e Mestres, etc.)
- Entidades Mantenedoras (EM) representativas de escolas privadas de Educação Especial (como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associações Pestalozzi, etc.).



## Vantagens da utilização do Cartão

- **Mais agilidade** na realização dos pagamentos das compras e serviços, visto que o uso do Cartão PDDE em máquinas leitoras de cartão magnético permite a imediata liquidação das despesas em favor do estabelecimento comercial, não sendo necessário aguardar, por exemplo, compensação de cheques;
- **Mais segurança** na realização dos pagamentos, diminuindo riscos de saques indevidos decorrentes de extravios de cheques, bem como possibilidade de contestar despesas não reconhecidas pela entidade;
- **Mais controle** sobre a destinação dada aos recursos, já que todos os pagamentos realizados com o Cartão trazem a identificação dos estabelecimentos comerciais destinatários dos créditos;
- **Mais agilidade** na prestação de contas, já que os gestores poderão gerar demonstrativos mensais de todos os pagamentos realizados com o Cartão PDDE, sem a necessidade de solicitação às agências, em qualquer Terminal de Autoatendimento do Banco do Brasil e, inclusive, pela *Internet*.

## Responsabilidade pela emissão do Cartão PDDE

Os processos de abertura da conta de relacionamento (conta que viabilizará o funcionamento da conta cartão), cadastramento do primeiro portador do Cartão PDDE e pedido do plástico serão feitos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, por meio de arquivo eletrônico, remetido diretamente pelo FNDE.

## Estrutura de cadastramento

O Cartão PDDE estará vinculado ao CNPJ da Unidade Executora Própria (UEX) ou da Entidade Mantenedora (EM).

## Permissões

	Sim	Não
Saques* (conforme as condições dispostas no art. 5º da Res. nº 6/2018).	✓	
Compras na função débito	✓	
Compras parceladas		X
Compras no exterior		X
Transferência eletrônica	✓	

## Limites

O limite do Cartão PDDE é atualizado automaticamente após o envio, ao Banco do Brasil, de arquivo com os valores dos recursos financeiros repassados pelo FNDE. O limite do Cartão é o limite do saldo da conta da entidade. Para as transações bancárias os limites são:

- limites para **saques em espécie**: R\$ 800/dia, limitado a R\$ 2.000/mês e R\$ 8.000/ano.

**Atenção:** para as entidades que dispuserem do Cartão PDDE, o pagamento em espécie de despesas afetas ao programa, mediante saque de recursos nos limites mencionados acima, **é permitido desde que seja consignada, em ata, justificativa circunstanciada que demonstre a inviabilidade de movimentação eletrônica dos recursos.** (disposição do art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 6, de 27 de fevereiro de 2018.).

## Demonstrativos

Os demonstrativos do Cartão PDDE poderão ser impressos nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil, bem como podem ser acessados pela *internet*, por meio do Gerenciador Financeiro.

## Procedimentos para habilitar o uso do Cartão

O primeiro procedimento a ser realizado para possibilitar o uso do Cartão PDDE é verificar se o Estatuto da entidade permite que a movimentação de recursos seja realizada **por meio eletrônico**. Caso exista algum dispositivo no Estatuto determinando que a movimentação dos recursos da entidade **somente possa ser realizada por meio de cheques**, a entidade deverá providenciar a alteração do Estatuto para retirar tal restrição. Do contrário, os recursos disponíveis para a conta do Cartão PDDE **não poderão ser utilizados**.

Outro aspecto a ser verificado é se o Estatuto da entidade possibilita que os recursos sejam movimentados **por apenas um representante legal** da entidade (presidente, tesoureiro ou outro membro designado para esse fim). Isso porque a emissão do Cartão PDDE, o cadastramento e uso de senhas, bem como a movimentação de recursos pelo Cartão **poderão ser realizadas por apenas uma pessoa**. Logo, se o Estatuto estabelecer que a movimentação dos recursos deve ser efetivada, conjuntamente, por dois ou mais representantes legais, a entidade deve providenciar a alteração do dispositivo, de modo a possibilitar a movimentação individual. Se a alteração não for realizada, **os recursos disponíveis no Cartão PDDE não poderão ser utilizados**.

Concluída a verificação do Estatuto e, se for o caso, efetivada sua alteração, o(s) responsável(is) legal(is) da entidade deverá(ão) se dirigir a sua agência de relacionamento do Banco do Brasil, por no mínimo, duas vezes, a fim de realizar os seguintes procedimentos na:

**1ª visita:** apresentar os documentos utilizados na alteração do Estatuto, se for o caso, e demais documentos solicitados pelo Banco para habilitação ao uso do Cartão PDDE; e

**2ª visita:** na hipótese da documentação apresentada ao Banco estar em conformidade com as exigências bancárias: **a)** cadastrar a senha do Cartão PDDE; **b)** assinar o Termo de Recebimento do Cartão PDDE; e **c)** receber o Cartão PDDE.

Caso a documentação não esteja em conformidade com as exigências bancárias, a entidade deve providenciar as correções necessárias e submeter novamente à análise do Banco. Nesse caso, o Cartão ficará retido até que toda a documentação esteja regular.

## Documentos necessários

### Atualização Cadastral (Banco do Brasil)

- I. Atos constitutivos da entidade (Estatuto Social, Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes em vigor e alterações posteriores), que qualifiquem os representantes da entidade competentes para abrir a conta e movimentar os recursos da entidade, ressaltando que a Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes deve estar de acordo com o respectivo Estatuto Social, especialmente no que se refere à forma de administração e prazo de mandato;
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade (para emitir [clique aqui](#), ou acesse o site da Receita Federal do Brasil, [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) -> Serviços -> Serviços para o Cidadão -> Cadastros -> CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -> Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ -> Acesso Direto);
- III. Comprovante de endereço da entidade;
- IV. Declaração de Ausência de Faturamento da entidade (modelo anexo e, também, disponível na agência bancária e no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) -> Programas -> Dinheiro Direto na Escola -> Consultas); e
- V. Documentos de identificação e comprovante(s) de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar recursos.
- VI. Comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar recursos.

### Habilitação para uso do Cartão PDDE

- I. Formulário de Abertura de Conta Corrente do Cartão (disponível na agência bancária).
- II. Termo de Adesão ao Fundo de Investimento BB CP Supremo Setor Público (disponível na agência bancária).
- III. Termo de Autorização para Envio de Informações ao FNDE (anexo e, também, disponível na agência bancária e no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br) -> Programas -> Dinheiro Direto na Escola -> Consultas). O termo deve ser assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da entidade, para autorizar o Banco do Brasil a enviar, ao FNDE, periodicamente, informações sobre a movimentação dos recursos, com vistas a viabilizar iniciativas de monitoramento e controle por parte do órgão e da sociedade civil.

## Gerenciador Financeiro

Na ocasião da visita à agência, recomenda-se que o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicite(m) à gerência habilitação para uso do **Gerenciador Financeiro** disponibilizado pelo Banco do Brasil às pessoas jurídicas. O Gerenciador Financeiro é um aplicativo do Banco do Brasil disponível para computadores, *tablets* e *smartphones*, que permite realizar consultas a saldo e extratos, ordens de pagamento e transferências eletrônicas pela *internet*. Para ter acesso ao aplicativo, é necessário assinar termo de adesão na sua agência de relacionamento, cadastrar o(s) celular(es) do(s) representante(s) da entidade e as senhas que serão utilizadas para acesso ao aplicativo. Para usar o Gerenciador Financeiro por meio de computadores e *tablets*, [clique aqui](#), ou acesse a página do Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) -> Pessoa Jurídica -> Empresas -> Gerenciador Financeiro). Para usar no seu *smartphone*, pesquise por “Gerenciador Financeiro Banco do Brasil” em sua loja virtual e instale o aplicativo gratuitamente.



## Perguntas e Respostas

- a) **O Cartão PDDE tem anuidade?** Não.
- b) **Quantos portadores são permitidos por Cartão?** Apenas UM.
- c) **Quem é o portador do Cartão PDDE?** É o representante legal da Unidade Executora (UEX) ou da Entidade Mantenedora (EM), autorizado a movimentar a conta cartão.
- d) **Como proceder no caso de alteração do representante legal da entidade?** O novo representante legal, portando a documentação exigida, deve comparecer ao Banco do Brasil e solicitar, por meio de sua agência de relacionamento, a exclusão do portador anterior e o bloqueio do Cartão PDDE. Em seguida, deverá ser solicitada a inclusão do novo portador, como representante legal da Unidade Executora Própria (UEX) ou da Entidade Mantenedora (EM), o qual deverá cadastrar senha (a partir desse procedimento, o novo plástico será gerado).
- e) **Como é solicitado o Cartão PDDE?** A 1ª via é solicitada pelo FNDE. Em caso de necessidade, a 2ª via deverá ser solicitada pelo representante legal da entidade (portador) na agência de relacionamento do Banco do Brasil, ou pela Central de Atendimento do BB (CABB) – Capitais e Regiões Metropolitanas (4003 0107) e Demais Localidades (0800 979 0107).
- f) **É possível alterar o limite do Cartão PDDE?** Não é possível. O limite é atribuído pelo FNDE, via arquivo eletrônico.
- g) **Como é realizada a alteração da senha do Cartão PDDE?** Em qualquer agência do Banco do Brasil, se o (a) portador (a) souber a senha anterior. E na agência de relacionamento, no caso de desconhecimento da senha anterior.
- h) **Qual o valor máximo por transação admitido pelo Cartão PDDE?** É o limite total dos recursos existentes no saldo do Cartão.
- i) **Como contestar uma transação não reconhecida no Cartão PDDE?** Esse procedimento deverá ser realizado por meio da Central de Atendimento do Banco do Brasil (CABB) – Capitais e Regiões Metropolitanas (4003 0107) e Demais Localidades (0800 729 0107).
- j) **No Cartão PDDE está disponível a transação de saque em Banco 24 Horas?** Não. Essa operação está disponível apenas nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil.
- k) **Como fica o limite do Cartão PDDE em caso de saques não efetivados devido à retenção de cédulas nos Terminais de Autoatendimento?** Os limites serão recompostos em até 8 (oito) dias úteis pelo Banco do Brasil.

- m) **É possível emitir extrato do Cartão PDDE nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil?** Sim. Além disso, também é possível a emissão por meio do canal de autoatendimento do Banco do Brasil pela *Internet*, já a partir da primeira transação.
- n) **Como fazer se o estabelecimento comercial onde a entidade realiza suas compras não aceita compras com Cartão?** Pode ser realizada transferência bancária (DOC ou TED), ordem de pagamento ou saque nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil. O estabelecimento comercial pode ainda procurar uma agência do Banco do Brasil – ou outra instituição bancária – para fazer sua afiliação.
- o) **De que forma o uso do Cartão pode auxiliar o FNDE e as entidades beneficiárias do PDDE no processo de prestação de contas?** O Banco do Brasil disponibiliza demonstrativo de todas as transações realizadas com o Cartão PDDE, identificando os dados de cada transação, como data, valor, nome do estabelecimento comercial etc.
- p) **Qual(is) transação(es) está(ão) disponível(is) para o Cartão PDDE no canal de autoatendimento do Banco do Brasil pela *Internet*?** É possível realizar consultas a saldo e extratos, ordens de pagamento e transferências bancárias.
- q) **Como proceder se o Estatuto Social da entidade vedar a possibilidade de um dos representantes legais realizar a movimentação exclusiva dos recursos, por meio do Cartão PDDE?** Nesse caso, a entidade deverá providenciar alteração em seu Estatuto Social, de modo a possibilitar que o cartão PDDE possa ser movimentado por apenas um representante legal. Caso contrário, não poderá movimentar os recursos do PDDE disponíveis na conta cartão.
- r) **Como proceder se o Estatuto Social da entidade vedar que os recursos sejam movimentados por meio eletrônico?** Nesse caso, a entidade deverá providenciar alteração em seu Estatuto Social, de modo a possibilitar que seus recursos sejam movimentados por meio eletrônico. Caso contrário, os recursos disponíveis na conta do Cartão PDDE não poderão ser utilizados.



Em caso de dúvidas:  
[cartaopdde@fnde.gov.br](mailto:cartaopdde@fnde.gov.br)

